

LEI Nº. 779/2010

EMENTA: Altera os arts. 43; 44 e 45 da Lei Municipal nº. 765/2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 43, IV, da lei nº 765/2010 passa a ter a seguinte redação:

“IV – Departamento de Transportes e Serviços do Trânsito:

- a) Divisão de Transporte Coletivo;
- b) Divisão de Serviços de Trânsito;
- c) Divisão de Controle de Veículos Particulares;
- d) Divisão de Fiscalização de Veículos Particulares.

Art. 2º - O Art. 44, IV, da Lei nº. 765/2010, passa a ter a seguinte redação:

“IV – Departamento de Transportes:

- a) Gestão das ações na área dos transportes públicos, envolvendo o planejamento, a programação e o estabelecimento de diretrizes quanto á funcionalidade de vias públicas e sinalização, controle para a segurança do transito e do tráfego;
- b) Monitoramento de áreas de carga e descarga;
- c) Administração e emissão de passes para coletivos e da participação no estabelecimento de políticas tarifarias.
- d) Controlar o fluxo e o estacionamento de veículos particulares, sobretudo aqueles que têm a autorização legal para o transporte remunerado de passageiros;
- e) Organizar os serviços de transito e estacionamento do transporte remunerado de passageiros.
- f) Fiscalização de Veículos Particulares

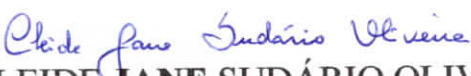
Art. 3º - O Art. 45 da lei nº. 765/2010, passa a ter a seguinte redação:

I – Diretor de Obras;

- II – Diretor de Paisagismo;
- III – Diretor de Limpeza Pública;
- IV – Diretor de Transportes;
- V - Chefe de Divisão de Engenharia;
- VI – Chefe de Divisão de Arquitetura;
- VII – Chefe de Divisão de Topografia;
- VIII – Chefe de Divisão de Conservação de Ruas, Pontes e Galerias;
- IX – Chefe de Divisão de Conservação das Praças;
- X – Chefe de Divisão de Coleta de Lixo;
- XI – Chefe de Divisão de Manutenção das Vias Públicas;
- XII – Chefe de Divisão de Iluminação Pública;
- XIII – Chefe de Divisão de Transporte Coletivo;
- XIV – Chefe de Divisão de Serviços de Trânsito;
- XV – Chefe de Divisão de Controle de Veículos Particulares;
- XVI – Chefe de Divisão de Fiscalização de Veículos Particulares;
- XVII – Assessor Técnico, Nível 1;
- XVIII – Assessor Técnico, Nível 2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pombos, em 05 de novembro de 2010.


CLEIDE JANE SUDÁRIO OLIVEIRA
- PREFEITA -